

SUPERMERCADO NÃO É OBRIGADO A COLOCAR ETIQUETA DE PREÇO EM TODOS OS PRODUTOS.

O STJ decidiu, por unanimidade, que não é obrigatória a fixação de etiqueta de preços individuais em todos os produtos colocados à venda no comércio.

Com o advento da Lei 10.962/04, que dispõe sobre a oferta e as formas de afixação de preços e serviços para o consumidor, o STJ mudou a jurisprudência, já que a citada lei admitiu como formas de fixação de preços nas vendas a varejo nos supermercados e similares, locais onde o consumidor tem acesso direto ao produto, *a impressão ou afixação do preço na embalagem, afixação de código referencial ou ainda a afixação de código de barras*